**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ**

**CONCURSO PÚBLICO – TATUÍPREV 001/2014**

**HOMOLOGAÇÃO**

O **Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí HOMOLOGA** o Concurso Público TATUÍPREV 001/2014 para os cargos de:

**Auxiliar de Serviços Gerais; Auxiliar Administrativo; Telefonista/Recepcionista; Analista Previdenciário; Assistente Social; Contador; Técnico em Tecnologia da Informação**, conforme a Classificação Final dos respectivos cargos, publicada no site [**www.shdias.com.br**](http://www.shdias.com.br)em **13 de fevereiro de 2015.**

Outrossim, reafirma os termos do Edital **TATUÍPREV 001/2014**: Do Item - “DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO”:

 O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério do **Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí**, por igual período.

Do Item - “DA CONVOCAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO”:

 A convocação para a nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado o direito à nomeação. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública.

 O processo de convocação para nomeação dos candidatos aprovados aos cargos constantes no Edital **TATUÍPREV 001/2014** é de exclusiva responsabilidade do **Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí**.

 Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das nomeações devem ser solicitadas juntamente ao **Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí** através de seus canais de comunicação.

 Para efeito de ingresso no **Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Recursos Humanos do **Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí** que satisfaz todas as exigências do Edital **TATUÍPREV 001/2014**, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do cargo, sob pena de não ser nomeado.

 Quando de sua nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital **TATUÍPREV 001/2014**. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

Tatuí, 13 de fevereiro de 2015.

**Rodolfo Hessel Fanganiello**

**Presidente**